

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.08.20.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008, de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de Setembro de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de Setembro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de Setembro de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

090

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

7.13. A n o apresenta o dos documentos de habilita o exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletr nico (bllcompras.com), at  a data e hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, acarretar  na inabilita o/desclassifica o do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classifica o.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) far  as devidas verifica es, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassifica o, dever  ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preos dever o ser expressos em reais, com at  2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unit rios, inclusive em propostas de adequa o, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participar o da etapa de lances.

8.4. Na elabora o da proposta, o preo cotado poder  ultrapassar o limite m ximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFER NCIA presente nos autos do processo em ep grafe; entretanto, na fase de lances, o lance final dever  atingir preo igual ou inferior ao limite m ximo constante no Termo de Refer ncia, caso o lote cotado seja composto de itens, o preo unit rio do item dever  ser igual ou inferior  quele limite. Caso n o seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preo dever  reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite m ximo do referido no Termo de Refer ncia.

8.5. Ser o desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insan veis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tribut rios; ou que contenha preos excessivos ou manifestamente inexequ veis, preos unit rios simb licos, preos irris rios ou com valor zero e ainda, preos ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identifica o do licitante.

8.5.2 - Que ap s a fase de lances ou negocia o, quando houver, permanecerem com seus preos unit rios e total dos itens superiores aos preos no Anexo I (Termo de Refer ncia).

8.6. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dar  in cio   etapa competitiva no hor rio previsto no **subitem 3.3**, quando, ent o, os licitantes poder o encaminhar lances que dever o ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletr nico.

9.2. Para efeito de lances, ser  considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final dever  atingir preo igual ou inferior ao limite m ximo constante no Termo de Refer ncia; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preo unit rio do item dever  ser inferior  quele limite. Caso n o seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou

na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATACÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.20.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda de mesa permanente	Und	30	23,50	705,00
0002	Caderno 1/4, espiral, capa dura, 200 fls	Cx	200	7,00	1.400,00
0003	Caderno, universitário, capa dura, 10 matérias	Und	200	13,00	2.600,00
0004	Caneta esferográfica azul com ponta em 0,08mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	Cx	10	33,60	336,00
0005	Envelope de papel branco ½ ofício – pacote 100 unidades	Pct	30	15,10	453,00
0006	Envelope papel madeira, a4, pacote com 100 unidades	Pct	20	25,45	509,00
0007	Envelope para carta, pacote com 100 unidades	Cx	10	6,95	69,50
0008	Fita adesiva, tipo durex 12x30	Und	100	0,75	75,00
0009	Fita adesiva, transparente	Und	50	3,20	160,00
0010	Lápis grafite nº 02, Caixa com 144 unid	Cx	10	23,80	238,00
0011	Livro de registro de ponto, capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm	Und	20	15,2	304,00

Setor de
LicitaçãoGoverno de
VÁRZEA ALEGRE**VÁRZEA
ALEGRE**

0012	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m ² , capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas	Und	60	9,30	558,00
0013	Livro de Ata c/ 100fls	Und	50	9,20	460,00
0014	Papel carbono, 1 face, caixa com 100 fls	Cx	10	28,90	289,00
0015	Papel, tam. A4, branco, caixa com 10 resma com 500 fls	Cx	20	212,50	4.250,00
				Total:	12.406,50

Lote 02 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada para carimbo nº 03	Und	100	4,95	495,00
0002	Apontador de lápis, em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito, lâmina em aço inoxidável	Und	300	1,30	390,00
0003	Caixa arquivo em polipropileno de 130g/m	Und	200	4,20	840,00
0004	Calculadora de mesa, 12 dígitos	Und	200	14,90	2.980,00
0005	Clips galvanizados para papéis, nº 2, caixa com 100 unidades	Cx	20	2,75	55,00
0006	Clips galvanizados para papéis, nº 6/0. Caixa com 100 unidades	Cx	20	3,26	65,20
0007	Clips, tratado superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço niquelado, caixa com 50 unidades	Cx	20	2,55	51,00
0008	Estilete largo, caixa com 12 unid	Cx	10	15,85	158,50
0009	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento. Superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	Und	50	1,60	80,00
0010	Grampeador de mesa; dimensões 12,6 x 3,6x 5,6cm; grampos 26/6	Und	50	12,80	640,00
0011	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades	Und	10	5,30	53,00
0012	Régua de 30 cm pct. Com 25 unid	Pct	20	16,44	328,80
0013	Tesoura grande	Und	20	8,20	164,00
0014	Pen Drive 8gb	Und	20	25,90	518,00
0015	CD - Disco Compacto multimídia	Und	100	0,90	90,00
0016	Pilha alcalina AA pct com 04 unid.	Pct	30	6,75	202,50
				Total:	7.111,00

Lote 03 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	E.V.A 40x50 cores variadas	Und	100	1,50	150,00
0002	Alfinete para mapa 6mm tipo bola - caixa com 50 unidades	Cx	10	2,50	25,00
0003	Bexiga cores variadas. pacote com 50 unidades	Pct	30	3,80	114,00
0004	Borracha duas cores, cx com 40 unidades	Cx	10	15,60	156,00
0005	borracha branca com capa plástica, não toxica. caixa com 24 unidades.	Cx	20	16,95	339,00
0006	Caneta hidrocor, ponta grossa, coleção com 6 unidades	Cx	10	6,58	65,80
0007	Cartolina comum cores variadas	Und	200	0,55	110,00
0008	Cola branca 90g, cx com 12 unidades	Cx	80	13,84	1.107,20
0009	Cola para isopor 90g	Cx	50	36,96	1.848,00
0010	Fita de papel kraft 48x50m. Medidas: 48mm x 50 metros. Cor: marrom. Com características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, possui tratamento que impermeabiliza o papel. Suporta até 60 kg	Und	50	8,80	440,00
0011	Lápis de cor, formato hexagonal anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes	Cx	20	7,00	140,00
0012	Liga plástica embalagem com 100gr - especificação elástico de borracha nº 18 emb. Com 100gramas	Pct	10	4,45	44,50
0013	Papel veludo, cores variadas	Und	200	0,78	156,00
0014	Papel Madeira	Und	200	0,65	130,00
0015	Papel fotográfico alto brilho, for. A4 210 x 297 mm, caixa	Cx	50	27,50	1.375,00
0016	Pasta aba elástica ofício plástico	Und	100	1,50	150,00
0017	Pasta de papelão com elástico	Und	200	1,80	360,00
0018	Pasta sanfonada plástica, a4, com 12 divisórias	Und	20	14,65	293,00



Setor de
Licitação

Governo de
VÁRZEA ALEGRE

VÁRZEA
ALEGRE



0019	Pastas registradora az ofício 7cm - cor preta.	Und	300	8,80	2.640,00
0020	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades	Cx	50	22,20	1.110,00
0021	Prancheta em eucatex. Especificação: prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico	Und	300	3,50	1.050,00
0022	Prancheta tamanho ofício- material poliestireno cristal	Und	100	13,25	1.325,00
0023	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm	Und	20	8,20	164,00
0024	Tinta Líquida p/ almofada p/ carimbo, 42 ml	Und	30	2,95	88,50
0025	Tinta guache, 15ml, caixa com 06	Und	20	3,10	62,00
				Total:	13.443,00

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 32.960,50 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.



Ivo de Oliveira Leal
Secretário de Saúde
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda de mesa permanente	UND	30			
0002	Caderno 1/4, espiral, capa dura, 200 fls	CX	200			
0003	Caderno, universitário, capa dura, 10 materiais	UND	200			
0004	Caneta esferográfica azul com ponta em 0,08mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	CX	10			
0005	Envelope de papel branco 1/2 ofício – pacote 100 unidades	PCT	30			
0006	Envelope papel madeira, a4, pacote com 100 unidades	PCT	20			
0007	Envelope para carta, pacote com 100 unidades	CX	10			
0008	Fita adesiva, tipo durex 12x30	UND	100			
0009	Fita adesiva, transparente	UND	50			
0010	Lápis grafite nº 02, Caixa com 144 unid	CX	10			
0011	Livro de registro de ponto, capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm	UND	20			
0012	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas	UND	60			
0013	Livro de Ata c/ 100fls	UND	50			
0014	Papel carbono, 1 face, caixa com 100 fls	CX	10			
0015	Papel, tam. A4, branco, caixa com 10 resma com 500 fls	CX	20			
Total:						

Lote 02 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada para carimbo nº 03	UND	100			
0002	Apontador de lápis, em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito, lâmina em aço inoxidável	UND	300			
0003	Caixa arquivo em polipropileno de 130g/m	UND	200			
0004	Calculadora de mesa, 12 dígitos	UND	200			
0005	Clips galvanizados para papéis, nº 2, caixa com 100 unidades	CX	20			

0006	Clips galvanizados para papéis, nº 6/0. Caixa com 100 unidades	CX	20			
0007	Clips, tratado superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço niquelado, caixa com 50 unidades	CX	20			
0008	Estilete largo, caixa com 12 und	CX	10			
0009	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento. Superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	UND	50			
0010	Grampeador de mesa; dimensões 12,6 x 3,6x 5,6cm; grampos 26/6	UND	50			
0011	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades	UND	10			
0012	Régua de 30 cm pct. Com 25 und	PCT	20			
0013	Tesoura grande	UND	20			
0014	Pen Drive 8gb	UND	20			
0015	CD – Disco Compacto multimídia	UND	100			
0016	Pilha alcalina AA pct com 04 unid.	PCT	30			
Total:						

Lote 03 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	E.V.A 40x50 cores variadas	UND	100			
0002	Alfinete para mapa 6mm tipo bola - caixa com 50 unidades	CX	10			
0003	Bexiga cores variadas, pacote com 50 unidades	PCT	30			
0004	Borracha duas cores, cx com 40 unidades	CX	10			
0005	borracha branca com capa plástica, não toxica. caixa com 24 unidades.	CX	20			
0006	Caneta hidrocor, ponta grossa, coleção com 6 unidades	CX	10			
0007	Cartolina comum cores variadas	UND	200			
0008	Cola branca 90g, cx com 12 unidades	CX	80			
0009	Cola para isopor 90g	CX	50			
0010	Fita de papel kraft 48x50m. Medidas: 48mm x 50 metros. Cor: marrom. Com características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, possui tratamento que impermeabiliza o papel. Suporta até 60 kg	UND	50			
0011	Lápis de cor, formato hexagonal anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes	CX	20			
0012	Liga plástica embalagem com 100gr - especificação: elástico de borracha nº 18 emb. Com 100gramas	PCT	10			
0013	Papel veludo, cores variadas	UND	200			
0014	Papel Madeira	UND	200			
0015	Papel fotográfico alto brilho, for. A4 210 x 297 mm, caixa	CX	50			
0016	Pasta aba elástica ofício plástico	UND	100			
0017	Pasta de papelão com elástico	UND	200			
0018	Pasta sanfonada plástica, a4, com 12 divisórias	UND	20			
0019	Pastas registradora az ofício 7cm - cor preta.	UND	300			
0020	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades	CX	50			

0021	Prancheta em eucatex. Especificação: prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico	UND	300			
0022	Prancheta tamanho ofício- material poliestireno cristal	UND	100			
0023	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm	UND	20			
0024	Tinta Líquida p/ almofada p/ carimbo, 42 ml	UND	30			
0025	Tinta guache, 15ml, caixa com 06	UND	20			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$(Extenso)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
 Assinatura do Proponente

C

ANEXO III
Pregão Eletrônico N° 2020.08.20.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente. .

Local, Data e Assinatura.

C

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°.....

Aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.08.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.08.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**VÁRZEA
ALEGRE**
170
ANOS



**MUNICÍPIO
V E R D E**



3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**VÁRZEA
ALEGRE**



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CNPJ nº:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

C



Setor de
Licitação

Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**VÁRZEA
ALEGRE**
170
75 ANOS DE INDEPENDÊNCIA



**MUNICÍPIO
VERDE**



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2020.08.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2020.08.20.1

Objeto da Licitação: Aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.08.20.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2020

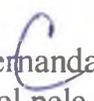
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.08.20.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.08.20.1, cuja abertura está prevista para o dia 04 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação

TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI. **Inabilitadas:** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA J SILVA LTDA ME e IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleironorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **02 de Setembro de 2020 às 11:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA

Presidente da Comissão.
20 de Agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:481E3A0C

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de Licitação. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. **18.08.01/2020 - SEMS. Objeto:** aquisição de material injetável para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Lote (com exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 03 de setembro de 2020 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 03 de setembro de 2020 as 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS

Pregoeira.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:4BCE3CF4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.08.20.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.08.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br/licitacoes

e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BBF67F58

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE**

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2020.07.01.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.01.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) Unidades de Ponto de Apoio, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – a empresa **ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 499.375,43 (Quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Empresas com propostas desclassificadas: **AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA – ME** não apresentou identificação da licitação, não apresentou encargos sociais e sua proposta não contém assinatura do responsável técnico; **JOSE URIAS FILHO – ME** alterou os quantitativos dos Itens: 5.2 e 8.5 da planilha da proposta; **A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME** deixou de apresentar o demonstrativo do BDI. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 20 de agosto de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E1D7FB4B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020.04.08.1**

Extrato do 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Redução ao Contrato nº 2020.08.04.1, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº. 2020.01.22.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d). Vigência: 04/08/2021. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Rafael de Sá Cruz. Data de Assinatura do Aditivo: 20 de agosto de 2020.

Várzea Alegre/CE, 20 de agosto de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BB642B1C

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 09.07.20-01TP** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS SDO 03 – LAGOINHA, SDO 01 – BANANEIRAS E EDUARDO BEZERRA LIMA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Recorrente: **LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.352.141/0001-83** – Mérito: **PROVIMENTO** – Decisão: **Passou à condição de HABILITADA** – Razões: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Data de Abertura da(s) Proposta(s): **24/08/2020 às 08h30m** – Presidente da Comissão de Licitação: **Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.20.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.08.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893. **Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2020 - Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 08.17.01/2020-TP – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação de Tomada de Preços Nº 08.17.01/2020-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca da Estrada Nova e Estrada Da Perua no município, de acordo com PT 557521/2020 (MAPP 4951).** A Sessão será realizada no dia 11/09/2020 AS 09h, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo – Cascavel/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h as 12h e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Nilcirlene Melo de Oliveira.**

*** **

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 08.17.02/2020-TP – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação de Tomada de Preços Nº 08.17.02/2020-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município, de acordo com PT 557519/2020 (MAPP 4334).** A Sessão será realizada no dia 10/09/2020 AS 09h, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo – Cascavel/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h as 12h e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Nilcirlene Melo de Oliveira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 1308.01/2020-05**. CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/09/2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR A PARTIR DESTA DATA.** GRANJEIRO – CEARÁ, 19 DE AGOSTO DE 2020. **LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA – PRESIDENTE DA CPL**

*** **

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF Torna público que requereu da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Licença de Operação para Linha de Transmissão 230kV Russas II/Banabuiu – C2, que inicia na Subestação de Russas II, percorre os municípios de Banabuiu, Jaguaratama, Morada Nova, Limoeiro do Norte e Russas, onde ela é finalizada na Subestação de Banabuiu, no estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 08.17.01/2020 que será realizado dia 08/09/2020, às 09h, cujo objeto: **Contratação de empresas para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em diversas ruas da sede do município. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de 08h as 14h. Josimar Gomes Sousa.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 2020.08.04.1 - CONCORRÊNCIA Nº. 2020.01.22.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d). Vigência: 04/08/2021. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Rafael de Sá Cruz. Data de Assinatura do Aditivo: 20 de agosto de 2020. Várzea Alegre/CE, 20 de agosto de 2020 - Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Obras.**

*** **



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 1281/2020 - SME. Processo SPU Nº P123992/2020. Adesão (Carona) Nº 025/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Educação do Município. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.043.876/0001-08, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: A Adesão tem como Objeto a Aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2019.06.14.01, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2019.06.14.01, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Valor Global: R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00.06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01.06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00.06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00.06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.111.0000.00.06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.111.0000.00.06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000.00.06.01.12.366.0150.2.097.4.4.90.52.00.1.111.0000.00.06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00.06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00.06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.120.0000.00.06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.111.0000.00.06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00.06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00.06.03.12.366.0007.2.113.4.4.90.52.00.1.113.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 21/08/2020. Signatários: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica - SME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0035/2019 - SECIEL. Contratante: Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.486.051/0001-29. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a inclusão de cláusula de livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo bem como prorrogar o prazo de vigência do por mais 104 (cento e quatro) dias. Prazo de Vigência: Fica alterado o prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava do contrato original, passando o contrato administrativo nº 0035/2019 - SECIEL a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. Sobral, 20/08/2020. Signatários: Representante da Contratante: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. Representante da Contratada: Maria Patricia Lopes dos Santos. Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECIEL. OAB/CE Nº 24.704.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0036/2019 - SECIEL. Contratante: Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: R C - COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 34.262.341/0001-57. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a inclusão de cláusula de livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo bem como prorrogar o prazo de vigência do por mais 104 (cento e quatro) dias. Prazo de Vigência: Fica alterado o prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava do contrato original, passando o contrato administrativo nº 0036/2019 - SECIEL a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. Sobral, 20/08/2020. Signatários: Representante da Contratante: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. Representante da Contratada: Jocélia Silva Neves. Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECIEL. OAB/CE Nº 24.704.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0037/2019 - SECIEL. Contratante: Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.207.424/0001-45. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a inclusão de cláusula de livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo bem como prorrogar o prazo de vigência do por mais 103 (cento e três) dias. Prazo de Vigência: Fica alterado o prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava do contrato original, passando o contrato administrativo nº 0037/2019 - SECIEL a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. Sobral, 20/08/2020. Signatários: Representante da Contratante: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. Representante da Contratada: Vinicius Chaves dos Santos. Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECIEL. OAB/CE Nº 24.704.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7.011/2020-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, convoca as empresas: Power Solar Soluções Energias Renováveis e Trustec Engenharia de Energia LTDA ME, para se fazerem presente no dia 25 de Agosto de 2020 às 08:30 horas, para dar-mos prosseguimento ao processo licitatório, Tomada de Preços Nº 07.011/2020-TP, cujo objeto: contratação, por meio de menor preço global por item, de empresa especializada para fornecimento de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica on-grid para os prédios públicos do Município de Solonópole - CE, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à Concessionária de Energia, Comissionamento de acordo com os termos deste Termo de Referência.

Solonópole/CE, 20 de Agosto de 2020.

MARIA MÔNICA BARBOSA

A Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.20.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bli.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.08.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Secretária de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2020

MÁRIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

PROC. Nº 13397/2020

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público fará realizar Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material de consumo (máscara, avental, luva de procedimento e outros) e material permanente (termômetro), conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 01/09/2020. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 03/09/2020. Início da Sessão de Disputa: às 09:00 horas do dia 03/09/2020. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações através do Tel: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 20 de agosto de 2020.

KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

3º AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, RETIFICA a Concorrência Pública 001/2020, que teve seu aviso publicado no DOU, seção 03, página 118 e sua íntegra publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, www.pmsbf.es.gov.br, no mesmo dia, da seguinte forma:

No item 3.2, alínea "d", onde se lê:
"[...] d) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação; [...]"

Leia-se:
"[...] d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; [...]"
Fica ANULADO o item 8.1.5 do Edital.

As referidas retificações têm a intenção de adequar o instrumento editalício, não alterando a situação do procedimento licitatório que continua SUSPENSO, conforme Decisão Monocrática 00578/2020-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

MIRELLA NEVES RICARDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020

PROC. Nº 14.599/2020

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a realização do certame licitatório: Concorrência Pública nº 7/2020 - Proc. nº 14.599/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADOS DE VIAS URBANAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES. Data/horário para recebimento/protocolo dos envelopes: 23/09/2020, das 12h00 às 18h00. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar - Sala de Licitação - Centro, Centro Adm. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 24/09/2020 às 13h. Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme o Decreto nº 29.408/2020. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao. Recursos oriundos de transferência da União referentes aos Royalties do Petróleo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de agosto 2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DO CONTRATOS

Processo nº. 26.232/2018

Contrato nº. 114/2020

Contratante: PMC

Contratada: LUZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP.

Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estudantes da rede municipal de Cariacica. Valor: R\$ 616.990,50 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

Data de Assinatura: 06/07/2020

Dotação Orçamentária: 12.361.0021.2.0115

3.3.90.39.00

1.120.0000

Processo nº. 26.232/2018

Contrato nº. 115/2020

Contratante: PMC

Contratada: DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estudantes da rede municipal de Cariacica. Valor: R\$ 493.592,40 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

Data de Assinatura: 06/07/2020

Dotação Orçamentária: 12.361.0021.2.0115

3.3.90.39.00

1.120.0000

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 5.807/2020

PE nº. 033/2020

Objeto: provável aquisição de equipamento e mobiliário escolar.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

ARP: 135/2020

Compromitente: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS.

Valor total: R\$ 75.399,75 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 28/07/2020

